

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) QUILOGRAMAS DE SUBSTRATO AGRÍCOLA DO TIPO HIDROGEL PARA DISTRIBUIÇÃO A 08 (OITO) BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PSA E BOAS PRÁTICAS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 11 (onze) quilogramas de substrato agrícola do tipo Hidrogel para distribuição a 08 (oito) beneficiários do Programa PSA e Boas Práticas.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme deliberado na Reunião Ordinária de Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, realizada em 25 de abril de 2025, foi aprovado o apoio a 08 (oito) beneficiários do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Boas Práticas, com o objetivo de viabilizar o plantio de mudas arbóreas.

A solicitação ocorreu em virtude do período de estiagem enfrentado na região, o que compromete a eficiência do plantio e o estabelecimento das mudas. Diante desse cenário, justificou-se a adoção do uso de hidrogel agrícola como insumo complementar, visando à retenção de umidade no solo e ao aumento da taxa de sobrevivência das plantas. O hidrogel é um polímero superabsorvente que, ao ser incorporado ao solo, tem a capacidade de reter grandes volumes de água e liberá-la gradualmente para as raízes das plantas. Isso reduz significativamente o estresse hídrico, diminui a necessidade de irrigação frequente e melhora a estrutura do solo, resultando em maior eficiência no uso da água, economia de recursos e melhores condições para o desenvolvimento das mudas.

Portanto, a utilização do hidrogel apresenta-se como uma solução tecnicamente adequada, ambientalmente responsável e economicamente viável para garantir o sucesso das ações de reflorestamento previstas pelo Programa.

#### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

#### **4. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de início do serviço será de 24h após a emissão da ordem de início do serviço.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 258/2025**



5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022 - Ano III  
BASE: Resolução CBHMO nº 197/2024 – Programa PSA e Boas Práticas

5.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ R\$ 1.155,44 (mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1. Aquisição dos materiais abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO(R\$)*</b>	<b>VALOR TOTAL(R\$)*</b>
I	Substrato agrícola do tipo Hidrogel	11	R\$ 105,04	R\$ 1.155,44

\*Valor para referência

6.2. Especificações Técnicas

**a) ITEM I – Substrato agrícola do tipo hidrogel**

Tipo: Polímero biodegradável e atóxico  
Peso: Pacote de 1(um) quilograma

## **7. DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em Rio das Ostras, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A **CONTRATANTE** irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.

9.2. Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 258/2025**



9.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

9.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

9.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

9.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

9.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

9.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

9.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

9.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.12. Executar a entrega no prazo estabelecido sem ônus para a *CONTRATANTE*.

9.13. A *CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura foi entregue com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto especificado.

9.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;

9.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 258/2025**



10.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

10.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

## **12. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

12.1. O contrato não será prorrogado e não será reajustado.

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com o CILSJ por 02 (dois) anos.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 258/2025**



13.2. A multa a que alude o item 13.1., não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre o CILSJ e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo o CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a entrega do produto e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato.

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2025**  
**PROCESSO CILSJ N.º 258/2025**



prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

16.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, semqualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

16.3. É obrigação da *CONTRATATA* prezar pela boa prestação de serviço e o bom funcionamento dos equipamentos.

3.1. 16.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br)

Elaborado por  
THIAGO J S CARDOSO  
Assistente Administrativo  
CILSJ